ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 346/2025
29 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o dia 01 de abril de 2025, em razão da celebração do Dia do Trabalhador é feriado nacional, conforme legislação federal;

CONSIDERANDO que é prática comum a decretação de ponto facultativo nas datas imediatamente anteriores e posteriores ao feriado do Dia do Trabalhador, com o objetivo de possibilitar o descanso e lazer dos servidores públicos municipais, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços essenciais à população, incluindo os prestados pela Unidade Mista Governador João Alves Filho, bem como a coleta de lixo, a limpeza pública e outros serviços indispensáveis, é fundamental para o bem-estar da comunidade, sendo imprescindível garantir sua continuidade durante o período de ponto facultativo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Tomar do Geru no dia 02 (sexta feira) de maio de 2025, em razão do feriado do Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º Excetuam-se do ponto facultativo estabelecidos neste Decreto os serviços essenciais, que deverão ser mantidos em pleno funcionamento, com a manutenção de suas atividades normais, a saber:

I - Serviços de saúde de urgência e emergência executados na Unidade Mista Governador João Alves filho;
II - Coleta de lixo e limpeza pública;
III - Outros serviços considerados essenciais, conforme determinação dos responsáveis pelas respectivas secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º As autoridades competentes das Secretarias e Órgãos Municipais deverão adotar as providências necessárias para a organização dos serviços e a comunicação aos servidores públicos que desempenham atividades essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

JADSON DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL